

## **PORTARIA Nº 2993/2014**

Convoca Juiz de Direito para exercer substituição no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do art. 118 da Lei Complementar federal nº 35, de 14 de março de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar federal nº 54, de 22 de dezembro de 1986, regulamentado pela Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal (RITJ), no art. 81, prevê a convocação de juiz de direito para substituir no Tribunal, nos casos de afastamento de desembargador, a qualquer título, por período superior a trinta dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 581 do mesmo regimento, no sentido de que até que lei estadual de iniciativa do Tribunal disponha sobre a referida convocação, a substituição de desembargador será feita, alternadamente pelo critério de antiguidade e merecimento, por juiz de direito de entrância especial inscrito na forma do § 3º do art. 81, observada a vedação do art. 82, todos do RITJ;

CONSIDERANDO que, a partir de 23.04.2014, o Desembargador Paulo Roberto Pereira da Silva, com assento na 10ª Câmara Cível, encontra-se de licença-saúde pelo período de 120 dias;

CONSIDERANDO que a existência de apenas quatro Desembargadores em efetivo exercício na referida Câmara inviabiliza a realização de sessões de julgamento com câmara cheia, caracterizando, dessa forma, a necessidade insuperável de convocação de Juiz de Direito para exercer substituição na referida Câmara;

CONSIDERANDO o teor de decisão do CNJ, tomada no julgamento do Pedido de Providências nº 0000922-85.2011.2.00.0000, no sentido de que, "na ausência de disposição normativa local expressa, como é o caso, é firme a orientação jurisprudencial deste Conselho de que a escolha dos magistrados substitutos deve obedecer aos mesmos critérios da promoção, alternando-se a antiguidade e o merecimento";

CONSIDERANDO que a última convocação de Juiz de Direito para substituir no Tribunal se deu pelo critério de antiguidade;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial, em sessão realizada no dia 28 de maio de 2014, aprovou a convocação da Juíza de Direito Ângela de Lourdes Rodrigues, titular da 12ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, pelo critério de merecimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Juíza de Direito Ângela de Lourdes Rodrigues, titular da 12ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, para compor, mediante substituição, a 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O exercício da substituição de que trata esta Portaria atenderá ao disposto na Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, e às normas regimentais aplicáveis à matéria.

Art. 3º A convocação de que trata esta Portaria cessará quando terminar a licença-saúde concedida ao Desembargador Paulo Roberto Pereira da Silva.

Parágrafo único. Durante o período de convocação, fica a referida juíza de direito dispensada de suas funções jurisdicionais na justiça de primeiro grau.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2014.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES, Presidente